

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 718/02, DE 27 DE MAIO DE 2002

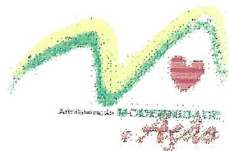
Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 556/97, de 09 de abril de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 556/97, de 09 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O valor da diária será calculada em Unidades Fiscais do Município de Tabuleiro do Norte – UFM's, conforme a tabela abaixo:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE/UFM	
		No Estado	Fora do Estado
Prefeito e Vice-Prefeito	-	14	28
Secretário Municipal	-	04	08
Subsecretário Municipal	-	3,5	07
Assessor Jurídico	DAS - 1	04	08
Chefe de Gabinete	DAS - 1	04	08
Assessor de Imprensa	DAS - 1	04	08
Controlador Público	DAS - 2	03	06
Diretor de Departamento	DAS - 2	03	06
Assessor de Planejamento e Coordenação	DAS - 2	03	06
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS - 2	03	06
Coordenador de Vigilância à Saúde	DAS - 2	03	06
Coordenador Técnico das Unidades de Saúde	DAS - 2	03	06
Gerente de Núcleo	DAS - 3	2,5	05
Assessor Especial	DAS - 3	2,5	05
Demais servidores	-	02	04



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de MAIO de 2002.

MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 29/05/02
POR: *[Handwritten Signature]*